



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 505, de 26 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a recomposição da remuneração e vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de São José do Sabugi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, ficam reajustados no percentual de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2016.

Parágrafo Único - O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário mediante anulação de outras.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei nº 317/2000, de 16 de maio de 2000, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 26 de fevereiro de 2016

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS

Prefeita